

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Recursos**INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO****TC - 017.938/2011-2****NATUREZA DO PROCESSO:** Tomada de Contas Especial.**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Autazes - AM.**ESPÉCIE RECURSAL:** Recurso de reconsideração.**PEÇA RECURSAL:** R003 - (peça 66).**DELIBERAÇÃO RECORRIDA:**
Acórdão 480/2014-Primeira Câmara - (peça 43).**NOME DO RECORRENTE**
Geneve Construções Ltda**PROCURAÇÃO**
Peça 20.**ITEM(NS) RECORRIDO(S)**
9.3, 9.4 e subitens, 9.5 e 9.6.**2. EXAME PRELIMINAR****2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA**

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 480/2014-Primeira Câmara pela primeira vez?

Sim**2.2. TEMPESTIVIDADE**

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE
Geneve Construções Ltda**NOTIFICAÇÃO**
07/03/2014 - AM (peça 54, p. 1)**INTERPOSIÇÃO**
21/03/2014 - AM**RESPOSTA**
Sim**2.3. LEGITIMIDADE**

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?

Sim**2.4. INTERESSE**

Houve sucumbência da parte?

Sim**2.5. ADEQUAÇÃO**

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 480/2014-Primeira Câmara?

Sim**3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Recursos

Em virtude do exposto propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Geneve Construções Ltda, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e subitens, 9.5 e 9.6 do Acórdão 480/2014-Primeira Câmara;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso, com fundamento na Portaria/Serur 3/2013;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 02/06/2014.	Fabio Fujikawa Ferreira TEFC - Mat. 46426-0	Assinado Eletronicamente
------------------------------	--	--------------------------